DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Editais 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
RUA TIRADENTES,171

Anexo IX

46203469/0001-29 Ensino Exercício: 2022 Período: 01/01/2022 até 31/03/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	847.093,23
Transferências Constitucionais	7.430.767,02
Total da Receita de Impostos	8.277.860,25

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	2.069.465,06

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	2.186.819,11
Aplicações Financeiras	19.497,73
Total do FUNDEB	2.206.316,84

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70%	1.544.421,79
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	1.985.685,16

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	458.276,09
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Total de Rec.Vinculados	458.276,09
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	2.615.450,32	31,60 %	2.589.445,29	31,28 %	2.426.171,99	29,31 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	1.307.787,01	59,27 %	1.307.787,01	59,27 %	1.210.239,56	54,85 %
Outras	495.842,08	22,47 %	451.377,22	20,46 %	378.861,25	17,17 %
Total	1.803.629,09	81,75 %	1.759.164,23	79,73 %	1.589.100,81	72,03 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
RUA TIRADENTES,171

Anexo IX

46203469/0001-29 Ensino Exercício: 2022 Período: 01/01/2022 até 31/03/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação R$ 1

Licitações e Contratos

Extrato

Extratos Contratos

4 – TERMO ADITIVO CONTRATO 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratada: L. C. THOMASINI COMUNICAÇÕES - ME
Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA OPTICA, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.
Data: 13/04/2022
Valor: R$ 1.812,20

.....

Editais

EDITAL DE ATRIBUÇÃO DE CLASSES/AULAS nº 13/2022

A Secretária Municipal de Educação de Guaiçara, no uso de suas atribuições, torna pública a sessão de atribuição para os classificados no Processo Seletivo nº001/2021, a realizar-se na Secretaria Municipal da Educação, no dia 27/04/2022, quarta-feira, sito a Rua Osvaldo Cruz, 347 – Centro, em Guaiçara. Será necessária a apresentação do diploma da formação exigida para o cargo e documentos pessoais (RG e CPF), original e cópia, conforme edital do Processo Seletivo nº 001/2021, e cópia de Declaração de acúmulo e horário das aulas e do A.T.P.C para os professores que já tenham aulas em outra Unidade Escolar. Professor aposentado deverá apresentar cópia de publicação no Diário Oficial para fins de acúmulo.

Função: Horários das atribuições:

- Professor de Educação Infantil 8h

- Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais 8h30min

Em virtude da pandemia do Covid-19 e em respeito às medidas de segurança, solicito que os candidatos cheguem pontualmente desacompanhados no horário da sessão de atribuição para sua respectiva função, a fim de evitar aglomeração.

Vaga:

CEM "Profª Adriana Cristina Faria":

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

· Maternal Ii B – tarde– sala livre em virtude do declínio de professora.

· **EMEF "Profª Adelaide Baptista Pereira Cruz":**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

· 2º ano A – manhã - professor auxiliar para alfabetização.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a convocação dos candidatos para a sessão de atribuição de classe/aulas, aprovados no processo seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Guaiçara, na classificação listada abaixo:

Assistente de Educação Infantil
Candidatos classificados nas posições de 01 a 95
Professor de Ensino Fundamental
Candidatos classificados nas posições de 01 a 60
Guaiçara, 20 de abril de 2022
MEIRI JARDIM PAULINO
RG 17.744.032-6
Secretária Municipal de Educação

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2022

A Prefeitura do Município de Guaiçara, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaiçara e em Consonância com Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de empregos temporários do quadro pessoal Público de Guaiçara. As contratações dos candidatos serão por tempo determinado, necessário ao cumprimento do ano letivo de 2022/2023, a critério da Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e no atendimento às crianças com Transtornos de Aprendizagem Global e/ou específicos (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Dislexia, Discalculia, etc.), bem como o público da Educação Especial (Deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação). Estabelece ainda as presentes instruções especiaisque regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DOS EMPREGOS

1.1 Os empregos, as vagas, a escolaridade, a carga horaria semanal e os salários são estabelecidos abaixo:

Vagas	Emprego	Escolaridade/ Exigências/ CargaHoraria Semanal	Salário
01	Terapeuta ocupacional	a) Curso superior em Terapia Ocupacional. b) Carga horária semanal de 20 horas.	R$ 1.618,56
01	Fonoaudiólogo	a) Curso Superior em fonoaudiologia b) Carga horária semanal de 20 horas.	R$ 1.618,56

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos peloRegime Estatutário para vagas relacionadas na tabela do item 1.1, nesta data.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo de Títulos.

2.2. O candidato deverá entregar, no ato da contratação, documentos que comprovem:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

igualdade de direitos e obrigações civis;
b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) estar com o CPF regularizado;
f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo emprego
público;
g) não registrar antecedentes criminais;

2.3. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.2, deste Capitulo, sendo obrigatório a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.4. As inscrições ficarão abertas no período de 25 a 29 de abril de 2.022 na Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Osvaldo Cruz nº 347 - Centro, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16 horas.

2.5. Ao se inscrever o candidato deverá indicar na ficha de inscrição a opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante no item 1.1 deste edital e apresentar a cópia dos documentos comprobatórios de titulação e outros documentos que comprovem a pontuação para fins de classificação.

2.5.1. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.5.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego ou de dados da ficha de inscrição.

2.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência conforme estabelece o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentada pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, em conformidade com artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04.

3.3. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

3.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passiveis de correção.

3.5. Os candidatos constantes da lista especial (pessoas com necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura Municipal de Guaiçara, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver deficiência incompatível com as atribuições do emprego.

3.6. Após o ingresso do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão dereadaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.7. As pessoas com deficiências participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos títulos.

3.8. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.10. Os candidatos com necessidades especiais selecionados constarão em listagem especial.

3.11.Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

3.12. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagemde classificação geral.

3.13. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais.

3.15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.DO CANDIDATO NEGRO

4.1. Aos candidatos inscritos como negros/pardos lhes são assegurados o direito à inscrição nos moldes de cotas, ou seja, é reservado 20% (vinte por cento) dasvagas existentes conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.650 de 20 de setembro de 2017 e conforme Lei Federal n° 12.990, de 9 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidasno concurso público para determinado cargo for igual ou superior a 3 (três).

4.2.1 Para concorrer às vagas de cota, é necessário preencher o formulário de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL que confirme sua condição como pessoa negra ou parda, que poderá ser comprovada por documentos (certidão de nascimento ou casamento), conforme dispõe Lei Federal n° 12.990, de 9 de junho de 2011. Documento para preenchimento está no ANEXO V.

4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadase às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatória de pontos da contagem de títulos, e da experiência comprovada na área correspondente aos cargos acima descritos, os quais deverão constar na ficha de inscrição de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do **conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento**.

5.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos oscursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, conforme descritos no Anexo II, **devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição**.

5.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declaraçõesou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.

5.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS **e** declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.

5.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

6.DO CRONOGRAMA

6.1 O processo seletivo, atender-se-á aos seguintes prazos:

25/04 a 29/04: Período de inscrição, Secretaria Municipal de Educaçãode Guaiçara SP;

03/05: Divulgação da Classificação na Secretaria Municipal daEducação.

04/05 e 05/05: Interposição de Recursos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

06/05: Decisão da autoridade competente, parecer conclusivo, apósanalise de recurso interposto, com ciência do interessado;

09/05: Publicação da Classificação final na Secretaria Municipal de Educação;

11/05: às 9h00 Contratação na Prefeitura Municipal de Guaiçara.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Pontuação final,em listas de classificação para cada emprego. Serão emitidas listas de classificação de acordo com o campo de atuação:

a) Profissionais habilitados candidatos à contratação por tempo determinado;
b) Profissionais habilitados candidatos à contratação por tempo determinado, com necessidades especiais;
c) Profissionais habilitados candidatos à contratação por tempo determinado, negros/pardos;
d) Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, odesempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:
e) Pelo maior tempo no exercício profissional;
f) Pela maior idade;
g) Por encargos de família (maior número de filhos menores de 18anos) e/ou estudantes universitários até 24 anos (comprovada frequência na data da inscrição, pela instituição).
h) No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela administração Municipal, em caso de inverídicas.
i) A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de aproveitar os candidatos selecionados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos selecionados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

8. DOS RECURSOS

a. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dia do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação da classificação.

b. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazoestipulado para fase a que se referem.

c. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal da Educação de Guaiçara, protocolado no setor do Protocolo da Secretaria, sito à Rua Osvaldo Cruz nº 347, Centro, Guaiçara, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, conforme modelo constantedo anexo II, deste edital.

d. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquemsua interposição dentro do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

prazo legal.

e. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

f. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento do questionado.

g. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, Internet ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste capítulo.

h. A Comissão do Processo seletivo é considerada primeira instancia para recurso, cabendo na Secretária Municipal da Educação, a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

i. Os recursos interpostos em desacordo com especificações contidas não serão avaliados.

j. No caso de procedência de recurso interposto dentro dasespecificações, poderá eventualmente haver alteração do resultado obtido pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.

k. O candidato que desejar tomar conhecimento da manifestação do recurso impetrado deverá dirigir-se pessoalmente à Secretaria Municipal da Educação.

l. A interposição de recursos não altera o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS

A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidaspelo regime Estatutário.
A contratação dos candidatos selecionados e classificado,obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital, devendo o candidato, no ato da sua contratação, apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do Diploma, Histórico ou declaração de conclusão emitido pela Instituição de Ensino Superior.

b) Cópia da carteira do Registro do Conselho Regional Profissional ativa e em dia;

c) Cópia da Cédula de Identidade - R.G;

d) Cópia do C.P.F.;

e) Cópia do Titulo de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou prova de pagamento da respectiva multa ou devida justificativa;

f) Cópia do Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

g) Comprovante de residência;

h) Atestado de Antecedentes Criminais;

i) Declaração que não exerce qualquer tipo de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta ou indireta;

j) Declaração que não recebe proventos de aposentadoria de natureza inacumulável ou qualquer outra espécie de benefício previdenciário ou assistencial;

k) Número da conta corrente e agência da Caixa Econômica Federal.

l) A classificação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.

m) A convocação dos candidatos selecionados será realizada por meio de lista de classificação que será afixada na Secretária Municipal da Educação e no Paço Municipal.

n) A classificação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para contratação.

o) Independentemente da participação na escala de classificação, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado como acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes.

10.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 meses, a contar da data de homologação, e prorrogável a período de igual duração.

10.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaiçara e na Secretaria Municipal da Educação de Guaiçara.

10.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Secretaria Municipal da Educação até que expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.

10.6. O contato realizado pela Secretaria Municipal da Educação de Guaiçara com o candidato, por telefone ou correspondência eletrônica, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar a publicação das respectivas convocações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

10.7. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência recebida por terceiros;

10.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

10.9. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito de Guaiçara.

10.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Guaiçara, ... de abril de 2022.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Títulos	**Pontuação**	**Valor Máximo**
Tempo de atuação na profissão.	1,0 pt a cada 6 meses	4,0
Cursos, treinamentos, seminários na área.	0,5 pt a cada 20 horas de cursos	1,0
Cursos, treinamentos, seminários na área, relacionadas a atuação na Educação.	0,5 pt a cada 20 horas de cursos	1,0
Pós-graduação na área.	1,0 pt	1,0
Comprovar ter cursado ou estar cursando especialização na área aplicado na Educação.	1,0 pt	1,0
Tempo de atuação na área, junto ao serviço público.	1,0 pt a cada 6 meses	2,0
Total máximo de pontuação		**10,00**

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, simpósios, congressos, desde que **relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, devendo os candidatos, apresentar original e fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.**

OBS 2: O tempo de serviço/experiencia poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS **ou** por declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, **ou** através da apresentação de contrato de prestação de serviços, devidamente subscrito pelo representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA - SP

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL Nº01/2022

Nº de inscrição:_____(Preenchimento pela Comissão de Processo Seletivo)
Cargo:_____Nome:_____
Endereço:_____
Telefone para contato: _____
Doc de Identidade nº: _____ CPF nº_____
Documentos necessários para inscrição:
( ) - Carteira de Identidade;
( ) - CPF;
( ) - Título de Eleitor e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
( ) - Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino e Certidão negativa da Justiça Militar da União;
( ) - Certificado de graduação na área;
( ) - Registro no Conselho ou Órgão competente;
( ) - Comprovante de residência atual completo e legível.

Guaiçara, / /2022

_____ _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

PROTOCOLO DE ENTREGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2021

Nº de inscrição_____Cargo: _
_____

Nome: _____

Guaiçara (SP),_____/____/2022

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 01/2021

Cargo: _____
Nº da inscrição: _____
Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO				(deixar em branco)	
Nº	**Nº de horas**	**Histórico Tempo de Serviço/Certificados**	**Pré – pontuação**		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
PONTUAÇÃO TOTAL					

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias.

Data: /_____/_____

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, portador do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaiçara, me autodeclaro:

( ) preto
( ) pardo

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no ato da contratação, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

ANEXO V

Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de empregos temporários do quadro pessoal Público de Guaiçara de Psicológo e Assistente Social para a rede pública de educação básica, constante no Edital n. 01/2022 e em suas retificações, e realizado pela Prefeitura Municipal de Guaiçara.

Eu, ..., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo simplificado 001/2022, apresento recurso junto a comissão organizadora do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....
.....
.....
(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):
.....
.....
.....
.....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:
.....
.....

....., ...de.....de 2022.